



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Nº. 02/2019 - SMAS
28 de Outubro de 2019.**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.746.449/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada por HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, e a Portaria Municipal nº. 218 de 22 de maio de 2019, torna pública seleção simplificada para contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento temporário de 48 (quarenta e oito) vagas, a fim de suprir a necessidade de pessoal para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social cujo critério para avaliação será a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.;
- 1.2 O quantitativo de vagas está fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.
- 1.4 Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve, obrigatoriamente, acessar o site da organizadora (www.institutodarwin.org), fazer seu cadastro e anexar os documentos pessoais digitalizados, constantes no item 5.1.1 deste edital, para ter sua inscrição iniciada, devendo, em seguida, atender às orientações indicadas no portal eletrônico;
- 1.5 Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá que, no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao formulário existente no site da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos comprobatórios, conforme Anexo III deste edital,



e enviar via internet.

1.6 A descrição sintética da atribuição específica da função objeto deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.

1.7 A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.8 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o Endereço Eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org, o átrio da Câmara de Vereadores de Vicência e a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vigário Rego, nº. 06, Centro, Vicência/PE.

1.9 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org, como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser divulgada no Diário Oficial do Município de Vicência e no site www.institutodarwin.org, através de Portaria.

1.10 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

1.11 Fica designada, através da Portaria nº. 02/2019, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
Magda Karolina da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Veridiana Valdinete do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social
Genálio de Andrade Domingos	Secretaria Municipal de Administração
Joana Darc Vieira de Souza	Secretaria Municipal de Administração
Elizabete Vieira de Fontes Teobaldo	Secretaria Municipal de Administração



2. DAS VAGAS

- a) As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria acima descrita, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- b) Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e lotação, conforme previsto no Anexo I deste Edital. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados que não foram inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, e artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.1.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, preenchendo o formulário existente no portal e anexando a devida comprovação da deficiência informada, no portal eletrônico localizado no site da organizadora (www.institutodarwin.org).

2.1.4 Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que



determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.1.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.1.6 A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

2.1.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.1.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

2.1.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco; e;

2.1.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.

2.1.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.1.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.1.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo ao Instituto Darwin, no prazo de 03 (três) dias úteis, interposto através do portal do candidato do site



www.institutodarwin.org, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

2.1.12 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e ao julgamento do recurso, se interposto tempestivamente.

2.1.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.1.14 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.2. A Secretaria de Municipal de Assistência Social de Vicência e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para a função de nível superior, de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para a função de nível médio e de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a função de nível fundamental através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

3.3.1 As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e, consequentemente, a geração de um novo boleto e pagamento.

3.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no



endereço eletrônico www.institutodarwin.org, até 48 horas úteis após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento, logo após a disponibilização no Portal do Candidato.

3.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

3.7. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.8. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

3.9. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

3.10. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.11. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

3.12. Será disponibilizado um ponto de atendimento presencial, nos dias úteis, de 09h00m às 17h00m no Condomínio de Cursos Fabiano Gaião, localizado no Av. Estefania Carneiro da Cunha, nº 21, Centro, Vicência, para que os candidatos possam realizar suas inscrições presencialmente e/ou esclarecer eventuais dúvidas para a participação desta Seleção Simplificada, conforme Anexo II deste Edital.

3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

3.14. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

3.14.1 Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;



3.14.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima (“a” e “b”), sendo, em seguida, digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.

3.15. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.16. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.17. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- 3.17.1 Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- 3.17.2 Fraudar ou falsificar documentação.

3.18 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.19 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

3.20 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo II, através do site www.institutodarwin.org.

3.20.1 O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto, sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação;

3.20.2 Após o final do recebimento das contestações, referente à isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará, no



Portal Eletrônico (www.institutodarwin.org), a lista dos candidatos com suas de isenções deferidas e indeferidas.

4.0. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- 4.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - 4.1.2 Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - 4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.1.4 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.1.5 Estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;
 - 4.1.6 Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - 4.1.7 Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.1.8 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - 4.1.9 Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
 - 4.1.10 Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão da área em que está concorrendo, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

5.0 PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 5.1 São procedimentos para a Inscrição:

- 5.1.1 Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), anexando os



documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso.

5.1.2 Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word.

5.1.3 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

5.1.4 Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

5.1.5 Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.

5.1.6 Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo portanto ser anexado frente e verso do documento, quando houver.

5.1.7 No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição após finalizá-la. Em até 48 (quarenta e oito horas) úteis após a inscrição, o boleto bancário estará disponível no Portal do Candidato, que deverá conferir as informações contidas e efetuar o pagamento.

5.1.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e Anexos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.9 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

5.1.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função,



conforme vagas ofertadas no Anexo I.

5.1.11 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para mesma função, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.

5.1.12 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2.1.7. deste Edital.

5.1.13 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

6.1.1 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

6.1.2 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos indicados no Anexo III, no ato da inscrição.

6.1.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.1.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.1.5 No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em sua substituição.

6.1.6 Cada item de avaliação será computado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.

6.1.7 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:

6.1.7.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação do candidato, cargo, o início e o término do contrato e alterações, se for o caso;

6.1.7.2 Último contracheque com data de admissão;

6.1.7.3 Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

6.1.7.4 Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

6.1.8 A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1., sendo o resultado final decorrente da análise realizada, pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.1.9 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas gerarão a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.1.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.institutodarwin.org

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

7.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.



7.3 O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

7.3.1 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

7.3.2 Não serão analisados os recursos interpuestos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

7.3.3 Não serão analisados recursos interpuestos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

7.3.4 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.4 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.4.1 O candidato mais idoso;

VICÉNCIA - PE

7.4.2 O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

7.4.3 O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

7.4.4 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.5 Não obstante o disposto nos subitens 7.4 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.4.

7.6 O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. Já o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas à PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.



7.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: (www.institutodarwin.org) Instituto Darwin, e será homologado através de Portaria Municipal, publicada em Diário Oficial do Município de Vicência, observando a ordem decrescente de pontuação.

7.8 A relação nominal dos selecionados será emitida, por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, nas quais as Pessoas Com Deficiência – PCD - figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, na específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Municipal nº 1.536/2009, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II.

8.3 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, com Aviso de Recebimento (AR), encaminhado ao mesmo, para o endereço constante do Formulário de Inscrição. Será enviado também, e-mail de convocação ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação da correspondência. O não atendimento à convocação, após o recebimento do Aviso de Recebimento (AR), pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

8.4 Será publicada Portaria de Convocação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco; no Endereço Eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e no sitio oficial do Instituto Darwin: www.institutodarwin.org.

8.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará,



observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

8.6 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.7 A Comissão Organizadora da Seleção Simplificada poderá solicitar, a qualquer momento do Processo Seletivo, a documentação original para conferência da autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição;

8.8 Não será permitido, ao candidato, a apresentação ou a inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na convocação.

8.9 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

8.10 A contratação do candidato convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos após o comparecimento do mesmo e validação da documentação apresentada.

8.11 Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- 8.11.1 CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- 8.11.2 Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- 8.11.3 Cédula de Identidade (original e cópia);
- 8.11.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- 8.11.5 Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

- 8.11.6 Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- 8.11.7 Identidade Profissional, quando foi o caso (comprovação de Registrado no órgão fiscalizador da profissão)
- 8.11.8 Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 8.11.9 01 (uma) foto coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- 8.11.10 Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- 8.11.11 CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia) de dependentes;
- 8.11.12 Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- 8.11.13 Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
- 8.11.14 Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 8.11.15 Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.11.16 Declaração de Bens;
- 8.11.17 Dados bancários, quando correntista do Banco do Brasil.
- 8.11.18 Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- 8.12 No ato da entrega da documentação, o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço, bem como nos demais processos para formação, qualificação, se houver, oferecidos dentro da área que o candidato se inscreveu ou em área correlata durante toda vigência do contrato.
- 8.13 A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço, quando houver, será considerada desistência voluntária do contrato.
- 8.14 No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária,



constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do Banco do Brasil no município de Vicência, por ser esse o Banco conveniado para o pagamento aos contratados ou ser direcionado para abertura da respectiva conta no banco BRASIL.

8.15 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.

8.16 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

8.17 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

8.18 O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.19 Os candidatos contratados exercerão suas atividades para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da Secretaria Demandante,

8.20 Os contratados desempenharão suas atividades nos serviços, programas e projetos sociais da Secretaria Assistência Social: CRAS, SCFV, Programa Criança Feliz, CREAS e CADÚNICO. Estes poderão ser lotados na Sede do Município ou nos Núcleos Sociais dos distritos, à critério da Administração. Ficando as despesas com deslocamento a cargo do candidato.

9.0 DA VALIDADE DO EDITAL

9.1 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual



período, de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
- 10.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 10.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 10.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora (www.institutodarwin.org).
- 10.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos, as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.
- 10.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, endereço residencial e telefone junto ao Instituto Darwin, organizador da seleção enquanto estiver participando deste processo, através do Portal do Candidato existente no site na organizadora, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização, mesmo após a homologação do resultado final.
- 10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.
- 10.10 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.



10.11 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Demandante, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação.

10.12 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.13 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

10.14 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Vicência – PE.

10.15 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

10.16 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vicência, 28 de outubro de 2019.

Humberto José de Santana
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

1.0 QUADRO RESUMO DE VAGAS

	FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
		LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Nível Superior					
1	Assistente Social (CRAS)	Sec. Assistência Social	1		1
2	Assistente Social (CREAS)	Sec. Assistência Social	1		1
3	Assistente Social (CadÚnico)	Sec. Assistência Social	1		1
4	Pedagogo (CRAS)	Sec. Assistência Social	1		1
5	Pedagogo (CREAS)	Sec. Assistência Social	1		1
6	Psicólogo (CRAS)	Sec. Assistência Social	1		1
7	Psicólogo (CREAS)	Sec. Assistência Social	1		1
8	Supervisor do Programa Criança Feliz	Sec. Assistência Social	1		1
Total de vagas nível superior					8
Nível Médio					
9	Digitador CadÚnico	Sec. Assistência Social	1	1	2
10	Entrevistador Social CadÚnico.	Sec. Assistência Social	3	1	4
11	Facilitador de Oficina de Música	Sec. Assistência Social	1		1
12	Repcionista	Sec. Assistência Social	3	1	4
13	Assistente Técnico de Programas Sociais	Sec. Assistência Social	1	1	2
14	Orientador Social	Sec. Assistência Social	4	1	5
15	Educador Social	Sec. Assistência Social	1		1
16	Visitador Programa Criança Feliz - PCF	Sec. Assistência Social	9	1	10
17	Motorista	Sec. Assistência Social	1	1	2
Total de vagas nível médio					31
Nível Fundamental					
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Assistência Social	8	1	9
Total de vagas nível fundamental					9
Total de Vagas					48

**2.0 VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social (CRAS)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
- Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
- Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários;
- Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
- Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
- Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
- Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
- Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social;
- Executar os programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios);
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada,



reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

- Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social (CREAS)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
- Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
- Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CREAS;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários;
- Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
- Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
- Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
- Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
- Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social;
- Executar os programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios);
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada,



reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

- Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social (Cadúnico)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
- Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
- Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS E CREAS;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários;
- Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
- Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
- Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
- Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
- Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social;
- Executar os programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios);
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;



- Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Pedagogo (CRAS)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a orientação, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial afetivo-familiar (orientação e apoio sociofamiliar);
- Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos usuários de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo à socialização, à convivência comunitária, à consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social;
- Desenvolver o planejamento e avaliação, junto aos Educadores Sociais, articulado com a equipe multiprofissional, referente às atividades socioeducativas com os usuários dos serviços através do planejamento e avaliação dos processos educativos;
- Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
- Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência;



- Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
 - Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
 - Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
 - Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
 - Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
 - Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
 - Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.
- Ministrar palestras e facilitar oficinas;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Pedagogo (CREAS)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a orientação, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo- educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial afetivo-familiar (orientação e apoio sociofamiliar);
- Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos usuários de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo à socialização, à convivência comunitária, à consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social;
- Desenvolver o planejamento e avaliação, junto aos Educadores Sociais, articulado com a equipe multiprofissional, referente às atividades socioeducativas com os usuários dos serviços através do planejamento e avaliação dos processos educativos;
- Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;



- Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
 - Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência;
 - Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
 - Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
 - Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
 - Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
 - Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
 - Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
 - Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.
- Ministrar palestras e facilitar oficinas;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Psicólogo (CRAS)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
- Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Prestar apoio psicológico;
- Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes contextos;
- Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;



- Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS e CREAS;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
- Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
- Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
- Realizar reuniões com a rede socioassistencial no território onde atua;
- Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios e pareceres;
- Executar os programas e projetos próprios da assistência social;
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Psicólogo (CREAS)	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
- Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Prestar apoio psicológico;
- Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes contextos;
- Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social;



- Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
- Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS e CREAS;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
- Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
- Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
- Realizar reuniões com a rede socioassistencial no território onde atua;
- Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios e pareceres;
- Executar os programas e projetos próprios da assistência social;
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	-	01

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC. Ser registrado no Conselho de classe;

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS (Unidade Básica de Saúde), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o



desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devem ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

03 VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Digitador CadÚnico	01	01	02

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Digitar dados cadastrais;
- Executar no aplicativo do CADUNICO, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Entrevistador Social CadÚnico.	01	01	02

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)



JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Receber as famílias e agendar entrevistas;
- Entrevistar nos postos de atendimento e na residência da família, em caso de visitas domiciliares;
- Digitar os dados no CADÚNICO.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Facilitador de Oficina - Música	01	-	01

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e executar oficinas e ações concretas de música voltadas aos usuários do CRAS, objetivando promover e qualificar o convívio social entre crianças e adolescentes e sua convivência comunitária;
- Registrar as atividades realizadas nos grupos;
- Registrar a freqüência do público nas atividades;
- Manter estreita relação com familiares das crianças, procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento das crianças;
- Estabelecer constante intercâmbio com as equipes das proteções sociais (CRAS e CREAS), como subsídio ao acompanhamento das crianças e familiares, assim como ao planejamento e avaliação dos resultados;
- Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;
- Incentivar o protagonismo juvenil;
- Colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade;
- Identificar famílias que necessitem de acompanhamento pelas equipes de



CREAS/CRAS;

- Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade. Digitar os dados no CADÚNICO.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Recepçãoista	03	01	04

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar na recepção atendendo e direcionando ao profissional responsável a demanda solicitada pelo público em geral e ligações telefônicas;
- Fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências;
- Realizar agendamentos de atendimentos ;
- Triagem dos equipamentos;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Técnico de Programas Sociais	01	01	02

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Manusear computadores e programas;
- Planejar e acompanhar programas sociais e serviços ofertados pela política de assistência social.



FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Orientador Social	04	01	05

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Participar das atividades de planejamento;
- Orientar a aprendizagem, buscando sempre atender avanços das tecnologia educacional, bem como diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação dos Programas Sociais, com as escolas, a família e a comunidade;
- Motivação para desenvolver ações complementares à escola;
- Disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada;
- Capacidade de mediar conflitos;
- Disponibilidade para desenvolver trabalho integrado.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Educador Social	01	-	01

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da



autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam para o fortalecimento vínculos familiares e comunitários rompidos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento dos usuários em cumprimento de medidas socioeducativas LA e PSC;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Visitador PCF	09	01	10

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional local, coordenado pelo supervisor referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares, e que representará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social, de acordo com o inciso III do artigo 9º da Portaria nº 956, de 22 de março de 2018.
- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS (Unidade Básica de Saúde), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Motorista	01	01	02

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais)



JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo as normas estabelecidas pelo código Nacional de Trânsito;
- Cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas;
- Realizar as verificações e manutenções básicas do veículo, como nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção.

4.0 VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	08	01	09

REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental I, incompleto, (de 1^a a 4^a série - qualquer das séries concluídas) emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

- Manter limpo e organizado o espaço interior e exterior do ambiente onde atua;
- Realizar pequenos serviços de copa.



ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	28/10/2019		No diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o Endereço Eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org
Inscrição	04/11/2019	04/12/2019	Via Internet – www.institutodarwin.org
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	04/11/2019	04/12/2019	Condomínio de Cursos Fabiano Gaião, localizado no Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nº 21. De 08h30m às 17h00m em dias úteis.
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/11/2019 a 06/11/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	08/11/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	11/11/2019	13/11/2019	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	15/11/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	06/12/2019		Rede Bancária
Validação/Confirmação das inscrições	11/12/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	17/12/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	18/12/2019	20/12/2019	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado do Recurso	23/12/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	23/12/2019		Via Internet - www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Ensino Superior: Assistente Social (CRAS), Assistente Social (CREAS), Pedagogo (CRAS), Pedagogo (CREAS), Psicólogo (CRAS), Psicólogo (CREAS)

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	07	07
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/ aula	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

Ensino Superior: Assistente Social (CadÚnico)

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	07	07



Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	06	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula	05	05
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/ aula	03	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula	02	04
Curso de entrevistador do Programa Bolsa Família	13	13
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

Ensino Superior: Supervisor do Programa Criança Feliz

Indicadores	VICÊNCIA - PE	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/MESTRADO</i> , referente a especialidade que concorre	07	07	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	06	06	
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10	
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08	
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	03	06	



Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	02	04
Capacitação no Método CDC para supervisor do Programa Criança Feliz;	08	08
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

Ensino Médio: Facilitador de Oficina de Música, Recepção, Assistente Técnico de Programas Sociais, Orientador Social, Educador Social e Motorista

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Curso de nível superior concluído na área correlata em que concorre a vaga	10	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	07	14
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	08
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
TOTAL		100



Ensino Médio: Digitador CadÚnico e Entrevistador Social CadÚnico

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Curso de nível superior concluído na área correlata em que concorre a vaga	02	02
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	08	16
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	03	06
Curso de entrevistador do Programa Bolsa Família	12	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
TOTAL		100

Ensino Médio: Visitador Programa Criança Feliz –PCF,

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Curso de nível superior concluído na área correlata em que concorre a vaga	02	02
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	08	16
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	03	06



Curso de Guia de Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz	12	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
TOTAL		100

Ensino Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Ensino médio concluído	06	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 e meio Anos)	35
TOTAL		100